



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
ORDENADOR DE DESPESAS	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
CONTRATO N°	216/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO, VISANDO A OBTENÇÃO DE DADOS GEOESPACIAIS PRECISOS E ATUALIZADOS DE PROPRIEDADE URBANIZÁVEL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PLACAS, ESTADO DO PARÁ, BAIRRO APARECIDA.
ASSUNTO:	ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO advindo do Processo Licitatório DISPENSA N°013/2024**. O processo foi instruído com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato Administrativo n° 216/2024, assinado pelas partes no dia 09 de Agosto de 2024;
3. Portaria n°107/2024 designando para fiscal de contrato o servidor SANTINEY PEREIRA CAMPOS CPF: 093.213.487-43 como titular e MATEUS ALVES OLIVEIRA CPF 032.091.082-26, como suplente;
4. Consta Publicação no PNCP do Contrato Administrativo n° 216/2024, no dia 12/08/2024;
5. Consta retificação da publicação no PNCP do Contrato Administrativo n° 216/2024, no dia 27/08/2024;

III - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

O contrato foi firmado nos seguintes termos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55 e a S N DA SILVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N° 24.303.970/0001-24, Valor Total da Contratação de R\$ 59.377,40 (cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); vigência do dia 09/08/2024 até 30/11/2024; Foi assinado no dia 09 de Agosto de 2024;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21;

IV - CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

27 de Agosto de 2024, Placas – Pará.

Patrícia Guimarães Canto Sobral
Controle interno PMP